

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI n.º 41, de 23 de julho de 1.968

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA DESTINADA À CONSTRUÇÃO da "CASA DOS CEGOS", na Vila Di Santo, desta cidade e dá outras providências.

O SEU OR DOUTOR WALDEMAR D'AMBROSIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e Ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a promover amigável ou judicialmente, a desapropriação de uma área de terra, situada na Vila Di Santo, desta cidade, para a construção de uma "Casa dos Cegos".

Artigo 2º- A área de que trata o artigo anterior é de propriedade do senhor Orlando Di Santo e se situa na Quadra n.º 7, da referida Vila e compreende os lotes de ns. 11(onze), 12(doze), 13(treze) e 14(catorze) da mesma Quadra, cada um com 10 m. de frente por 25,00 m. de frente aos fundos do anterior, num total de 1.020,00 m² e mais um terreno suplementar nos fundos do anterior, medindo 20,00 m. por 30 m. na direção dos lotes ns. 12, 13 e 14 com 600 m², com um total de área de 1.620,00 m².

Artigo 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a mencionada área à Sociedade que satisfizer o art. 4º.

Artigo 4º- A Sociedade pretendente à construção da "CASA DOS CEGOS", deverá apresentar plantas e memoriais descritivos da construção, estatutos e cópias da ata da constituição da diretoria.

Artigo 5º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$4.500,00(quatro mil e quinhentos cruzeiros novos) para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, que será coberto com os recursos provenientes de operações de crédito que o Executivo Municipal fica autorizado a realizar.

Artigo 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 23 de julho de 1.968.

Doutor Waldemar D'Ambrósio
-Prefeito Municipal-

Ulpiano Bokzars de Macedo-Secretário-St



TAQUARITINGA

Ofício N.º.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

D E C R E T O n. 103, de 8 de agosto de 1.968

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, A FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, UM
TERRENO NA STA CIDADE.

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMBRÓSIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI-
TINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica declarado de utilidade pública, a fim
de ser desapropriado, originável ou judicialmente, um terreno sito na
sta cidade, à Vila Di Santo, lotes n.º 11(once), 12(doze), 13(treze) e 14 (catorze) com 10(dez) metros de frente e
25(vinte e cinco) metros de fundos e mais um lote suplementar de 20
(vinte) metros por 30(trinta) metros nos fundos dos lotes números
12(doze), 13(treze) e 14(catorze), com um total de área de 1.620,00
m2(um mil e seiscentos e vinte) metros quadrados, terreno este que
consta pertencer ao sr. Orlando Li Sango, e destinado à construção
da "CASA DO CEBOP".

Artigo 2º- A desapropriação de que trata o artigo an-
terior é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15 do Decre-
to-Lei n.º 3.365/41, com as modificações que lhe trouxe a Lei n.º 2.786,
de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3º- As verbas para ocorrer as despesas com a
execução do presente decreto, correrão como previsto no artigo 5º,
da Lei Municipal n.º 941, de 23 de julho de 1.968.

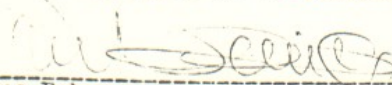
Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 8 de agosto de 1.968.


Doutor Waldemar D'Ambrósio

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, em 8 de agosto
de 1.968.


Ulpiano Bokzares de Marco
-Secretário Substo.-